



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: “Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e registro das atividades legislativas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas os seguintes tipos:

- I - Projetos de Lei;
- II - Projetos de Decreto Legislativo;
- III - Projetos de Resolução;
- IV - Indicações;
- V - Requerimentos;
- VI - Moções.

Art. 3º O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:

- I - identificação do vereador autor;
- II - tipo de proposição;
- III - data de apresentação;
- IV - número de registro;
- V - resumo do objeto;
- VI - situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).

Art. 4º As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através de livro de registro próprio, até que se informatize, a partir de quando será em sistema eletrônico de gestão legislativa específico, sob responsabilidade da secretaria administrativa da Câmara.



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Art. 5º O controle de proposições será consolidado anualmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:

- I - quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
- II - discriminação por tipo;
- III - análise comparativa de períodos anteriores;
- IV - índices de aprovação/rejeição.

Art. 6º O relatório de controle de proposições será disponibilizado no site institucional para transparência e fiscalização da atividade legislativa.

Art. 7º Os dados obtidos através deste controle subsidiarão relatórios de gestão.

Art. 8º As responsabilidades pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo da secretaria administrativa da Câmara.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

Selcino Pinheiro da Silva
Presidente

Ricardo Barreto de Carvalho
Secretário